

Regimento Eleitoral para a escolha dos Membros Docentes da Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas - Zoologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Mandato 2024-2026

I. DO SISTEMA ELEITORAL

Artigo 1º O Processo Eleitoral será conduzido pelo Comitê Eleitoral constituído por três docentes credenciados no PPGZoo, sendo um na função de Presidente, indicados pela Comissão Deliberativa do PPGZoo.

Artigo 2º O Processo Eleitoral ocorrerá em Calendário Eleitoral a ser definido pela Comissão Deliberativa do PPGZoo, em acordo como o Comitê Eleitoral.

Artigo 3º A Eleição dos Membros da Comissão Deliberativa do PPGZoo obedecerá ao disposto nos parágrafos abaixo:

§ 1º A eleição será realizada através de voto direto e secreto.

§ 2º Havendo uma chapa inscrita, a eleição se dará em turno único, sendo necessário para se eleger, obter mais de 50% do total de votos (votos atribuídos à chapa + votos em branco). Caso não alcance este percentual, haverá novo pleito em data a ser definida pelo Comitê Eleitoral;

§ 3º Havendo duas chapas inscritas, a eleição se dará em turno único, considerando-se eleita aquela que obtiver a maioria simples dos votos atribuídos a uma das chapas. Caso não se alcance este percentual, haverá novo pleito em data a ser definida pelo Comitê Eleitoral;

§ 4º Havendo mais de duas chapas inscritas, será considerada vencedora aquela que obtiver mais de 50% dos votos atribuídos a uma das chapas. Caso nenhuma chapa consiga atingir tal percentual, será convocado um segundo turno no qual terão direito a concorrer as duas chapas mais votadas, sendo considerada eleita aquela que conseguir a maioria simples dos votos;

§ 5º O pleito será válido com pelo menos 1/3 de votos do colégio eleitoral

II. DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Artigo 4º Cada chapa será composta por Coordenador, Coordenador Adjunto e seis membros docentes, obedecendo às normas estipuladas pelos Artigos 3º, 4º e 6º do Regulamento do PPGZoo.

Artigo 5º Poderá ser candidato a Coordenador qualquer docente credenciado no PPGZoo, possuidor do título de Doutor e lotado no Museu Nacional em regime de 40hs/DE, de acordo com as normas dos Art. 3º, 4º e 6º do Regulamento do PPGZoo.

Artigo 6º A inscrição de chapas deve ser formalizada por meio de Carta de Inscrição a ser enviada por e-mail para a Secretaria do PPGZoo nas datas definidas no Calendário Eleitoral.

§ 1º A Carta de Inscrição deve conter: nome da chapa; relação dos integrantes, com indicação dos candidatos à Coordenador e Coordenador Adjunto; declaração de que aceitam o disposto no presente Regimento Eleitoral, assinada por todos os integrantes da chapa.

§ 2º Em caso de um novo pleito, conforme previsto no artigo 3º, haverá nova inscrição de chapas, em novo calendário a ser divulgado. As chapas que concorreram poderão se inscrever novamente, com ou sem alteração dos membros.

§ 3º Haverá dois dias para inscrição de chapas no primeiro pleito, e se for o caso, no segundo.

III. DO COMITÊ ELEITORAL

Artigo 7º Compete ao Comitê Eleitoral:

- Divulgar o Calendário Eleitoral;
- Requisitar ao Coordenador do PPGZoo a lista de eleitores que permita organizar o mapa eleitoral;
- Responder às consultas porventura existentes sobre o assunto;
- Expedir as instruções necessárias à execução deste Regimento;
- Coordenar os debates ou apresentações de Programa das chapas;
- Conduzir a votação e apurar os resultados das Eleições;
- Divulgar amplamente os resultados da apuração através de Relatório de Apuração dos Votos.

IV. DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 8º Compõe o Colégio Eleitoral todos os docentes credenciados no PPGZoo.

Artigo 9º A Coordenação do PPGZoo entregará ao Presidente do Comitê Eleitoral a lista com a composição do Colégio Eleitoral e seus endereços de e-mail.

V. DA VOTAÇÃO

Artigo 10º A votação será realizada por via remota através de sistema online. O sistema estará aberto para votação entre 9h e 16h do dia da eleição, segundo o Calendário Eleitoral.

Artigo 11º O sistema de votação online deve assegurar o sigilo do voto e a contagem de um voto por eleitor.

Artigo 12º As instruções específicas para a votação serão enviadas por e-mail para todos os votantes em até 48 horas antes do início da votação.

VI. DA APURAÇÃO

Artigo 13º A apuração dos votos será realizada pelos mecanismos do sistema de votação.

Artigo 14º O Relatório de Apuração dos Votos será divulgado pelo Comitê Eleitoral no mesmo dia da eleição e incluirá:

- Número de votos apurados;
- Número de votos em branco;
- Número de votos anulados;
- Especificação dos números totais de votos recebidos por cada chapa;
- Abstenções.

Artigo 15º As chapas terão 24 horas após a divulgação do Relatório de Apuração dos Votos para solicitação de recursos junto ao Comitê Eleitoral.

Artigo 16º A chapa considerada vencedora será homologada em Reunião Ordinária da Comissão Deliberativa do PPGZoo.

Regimento aprovado na 525ª Reunião Ordinária da Comissão Deliberativa do PPGZoo realizada no dia 11 de outubro de 2023.